



Chamada Pública 37/2024 – Serviços especializados em Tecnologia da informação (TI) Amigos da Arte

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre os dias **19 e 26 de março de 2024** receberá propostas para contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da informação (TI) para atender às demandas dos programas e equipamentos geridos pela Amigos da Arte.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna público o processo de seleção de fornecedor para a referida contratação, com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

- 1.1. Serviços especializados em Tecnologia da informação (TI), com apoio remoto e alocação de 01 (um) profissional Body Shop TI, conforme escopo descrito a seguir:
 - a) Alocação de 1 (um) profissional especializado em infraestrutura (Body Shop TI) para atendimento de incidentes diários, disponível de Segunda a Sexta, em horários a serem definidos em conjunto com o gestor da área, na Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista, São Paulo;
 - b) Administração, migração e manutenção de servidores (ambiente missão crítica);
 - c) Garantir o SLA contratados pelos clientes – mantendo a meta de 99,7% do tempo a disponibilidade da infraestrutura;
 - d) Apoio na Elaboração de Documentação do ambiente;
 - e) Apoio em Administração de rede local;
 - f) Apoio de profissional (remoto) especializado em firewall (PFSENSE);
 - g) Apoio de profissional (remoto) especializado em Active Directory (AD Windows);
 - h) Apoio de profissional (remoto) especializado em Segurança de Rede;
 - i) Suporte especializado em office 365;
 - j) Configuração e disponibilização de ferramenta de monitoramento (Zabbix ou similar) a 7 servidores físicos, 7 virtuais e 3 links de internet.
- 1.2. O valor preestabelecido para a totalidade dos serviços é de R\$ 10.000,00 (oito mil reais) mensais.

2. PRAZO CONTRATUAL

- 2.1. O prazo contratual será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato e prorrogáveis até o limite de 31/12/2026.
- 2.2. As partes poderão rescindir o contrato unilateralmente, sem qualquer ônus, mediante notificação a outra parte com antecedência mínima de dois meses.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE

- 3.1. O responsável pela empresa deverá aplicar o salário normativo das categorias profissionais de que trata o objeto da presente Chamada Pública, obedecendo a última Convenção Coletiva de Trabalho, que

versou sobre o salário das categorias, podendo ser solicitados maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;

3.2. Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;

3.3. Em caso de falta, férias, licença, deverá ser feita a reposição imediatamente para cobertura do posto;

3.4. O quadro dos funcionários deverá estar permanentemente preenchido, correndo por conta da PROPONENTE a substituição de funcionários em férias, licença, folga, ou que tenham faltado ao serviço, sob pena de inadimplemento contratual;

3.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.6. Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional. Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;

3.7. Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

3.9. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

3.10. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

3.11. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

3.12. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;

3.13. Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.14. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

4. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

4.1. A PROPONENTE deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

4.2. As equipes deverão estar devidamente identificadas, no desempenho das tarefas, portando equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. Destinar local para guarda de materiais e equipamentos caso necessário;

5.2. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

5.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

5.4. Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis a planilha de medição dos serviços apresentada pela Contratada.

5.5. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

5.6. CABE AO FISCAL DE CONTRATO Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

6. OBRIGAÇÕES GERAIS

6.1. A PROPONENTE responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços;

6.2. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da PROPONENTE;

6.3. A PROPONENTE se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a PROPONENTE pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela PROPONENTE, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título;

6.4. A PROPONENTE responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas;

6.5. O não cumprimento, pela PROPONENTE, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela PROPONENTE;

6.6. A PROPONENTE se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7. HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

7.1.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social;
- f) Certificado de Regularidade com FGTS;
- g) Certidão Negativa de falência;
- h) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório);
- i) Dados Bancários da Empresa-Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais do profissional que atuará como Body Shop

7.1.2. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato;

7.1.3. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição;

7.1.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente e o profissional alocado (Body Shop) deverão comprovar, por meio de portfólio e CV, experiência mínima de 03 anos com atividades de Monitoramento de ambiente de produção e Conhecimento em Gestão de Demanda (GMUD);
- b) CV do profissional Body Shop;
- c) Experiência Empresa e do Profissional: em monitoramento de ambiente de rede /GMUD;
- d) Especializações do Profissional: Fiewall (PFSENSE) / Active Directory (AD Windows) / Segurança de Rede;

- e) Outros documentos que comprovem a experiência e a capacidade técnica do proponente e do profissional indicado;
- f) Telefone e e-mail para contato;
- Somente serão aceitas empresas com capacidade para realizar o conjunto das ações citadas acima, demonstrando experiência na prestação de todos os serviços que integram o objeto desta Chamada.
- A não apresentação de toda documentação solicitada nesta tomada implicará na inabilitação da concorrente e na convocação da segunda colocada.

8. VISTORIA TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes devidamente habilitados, caso queiram, poderão efetuar vistoria nas instalações da AMIGOS DA ARTE, até o dia **26/03/2024**, nos endereços constantes no Item 1.1 e tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, devendo apresentar juntamente com a proposta uma declaração de vistoria para cada local, conforme o modelo do “**ANEXO I Termo de Vistoria**”, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

8.2. As vistorias deverão ser realizadas previamente à apresentação da proposta e, para tanto, a PROPONENTE deverá AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis, no telefone nº (11) 3882.8080 ou (11) 99407 - 7511, no horário das 9 às 17 horas, com Marcelo.

9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão remunerados de acordo com o valor preestabelecido de **R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais**, após fechamento do período até o último dia de cada mês, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e de documentação comprobatória do cumprimento de obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.2. Para a alocação de profissional Body shop TI, a proponente poderá optar por indicar um responsável técnico do seu quadro de funcionários (CLT) ou um prestador de serviço externo (PJ), devendo, de qualquer forma, ser comprovado o vínculo entre o profissional Body Shop TI e a Proponente

9.3. Para fins do disposto na cláusula anterior, no caso de disponibilização de funcionário com vínculo empregatício (CLT), a Contratada deverá apresentar à Contratante os seguintes documentos:

Mensalmente:

- (i) Holerites e comprovantes de pagamento de salários;
- (ii) Pagamentos de benefícios, conforme convenção coletiva;
- (iii) Cartões de ponto e pagamento de eventuais horas extras;
- (iv) Comprovante de pagamento de FGTS;
- (v) Comprovante de pagamento de INSS (no seu caso é o de saldo);

No início do contrato e a cada 12 meses:

- (vi) Convenção Coletiva da Categoria;
- (vii) PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional): Documento enviado em conjunto ao PGR ou PPRA, visa atender toda a parte médica exigida;
- (viii) Atestado de Saúde ocupacional;

Quando houver (na contratação ou demissão):

- (xiv) Ficha de registro;
- (xv) Exame admissional;
- (xvi) TRCT e pagamento de verbas rescisórias em caso de dispensa.

9.4. Correrão por conta da PROPONENTE os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos de categoria mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, equipamentos, materiais, transportes, etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos funcionários destacados para os serviços.

10. DA PROPOSTA

10.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos acima indicados (item do 7 ao 8) exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública 37/2024 – CP37/2024 - Serviços especializados em Tecnologia da informação (TI)”**

10.2. A proposta deverá contemplar o valor referente à prestação dos serviços até 31 de dezembro de 2024.

11. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. A CONTRATANTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário;

b. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

11.2. A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará na exclusão da mesma, ficando a segunda melhor oferta como ganhadora que deverá atender as exigências no prazo estabelecido.

12. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

12.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **melhor técnica**, mediante a atribuição de uma nota que poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

12.2. As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios técnicos, a partir dos seguintes quesitos:

Quesitos	Pontuação máxima
Experiência Empresa e do Profissional em monitoramento de ambiente de rede /GMUD	2,5
Especializações do Profissional: Fiewall (PFSENSE) / Active Directory (AD Windows) / Segurança de Rede	2,5
Portfólio de Realizações	1,0
Credibilidade Mercadológica	1,0
Formação Acadêmica do profissional	1,0
Apresentação de Atestados de Referência	1,0
Disponibilidade para prestação dos Serviços	1,0